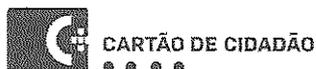




forem admitidos os colaboradores no âmbito dos procedimentos concursais em curso. **QUARTO:** A despesa subjacente ao presente contrato tem o compromisso nº 2022/420, refletido na Requisição Externa Contabilística Nº1778, emitida em 22 de março de 2022, efetuada com base no cabimento 2021/1876. **QUINTO:** A representada do segundo Outorgante obriga-se a emitir faturas em nome do Município de Ponte de Lima, que deverão obrigatoriamente conter a **indicação do número da requisição externa de despesa respeitante a este contrato.** **SEXTO:** O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura. **SÉTIMO:** Os casos omissos serão resolvidos face à legislação em vigor relativa a obras públicas. **OITAVO:** Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Braga, com renúncia prévia a qualquer outro. **NONO:** As Partes obrigam-se a cumprir os deveres previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante RGPD) e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável ao presente Contrato, assegurando os direitos dos seus titulares. **DÉCIMO:** Nos termos do nº2 do artigo 96º do CCP, fazem parte deste contrato os seguintes documentos: a) Informação técnica; b) Certidão Permanente; c) Certidão do Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social, de situação atualizada e regularizada; d) Certidão de situação regularizada nas finanças; e) Certificados do registo criminal; f) outros documentos com interesse. \_\_\_\_\_

[REDACTED]



[REDACTED]



VASCO NUNO  
MAGALHAES  
VELHO DE  
ALMEIDA  
FERRAZ

[REDACTED]